



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cruzeiro, 26 de maio de 2009.

CONVITE N.º 006/2009 – DECOM.

Prezado Senhor,

Pela presente ficam V.Sas. convidados a apresentar propostas para fornecimento de material e/ou prestação de serviços, de acordo com as condições gerais adiante descritas e das condições específicas constantes do anexo integrante deste Convite.

01 – O envelope “documentação” e o envelope “proposta” deverão ser apresentados devidamente lacrados, com indicação, em sua parte frontal, do número deste convite, data e horário marcada para a reunião de abertura.

02 – A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de junho de 2009, às 17h00 nas dependências desta CÂMARA MUNICIPAL, situada a Av. Major Novaes n.º 499, Centro - Cruzeiro/SP.

03 - A licitação será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n.º8.666/93 e suas posteriores modificações.

04 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha será feita por sorteio, de acordo com o Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores modificações.

05 - O julgamento da proposta será efetuado item a item, desde que não haja a menção específica no anexo que acompanha este Convite.

06 - Serão recusadas integral ou parcialmente propostas para fornecimento de produtos e/ou serviços cuja qualidade não atenda as necessidades desta Câmara, a critério da Comissão de Licitação.

07 - A Comissão poderá requisitar, a qualquer momento, amostras dos produtos ou mercadorias cotados, sempre que julgar necessário para aferimento de qualidade e/ou rendimento, as quais deverão ser fornecidas de imediato.

08 - Serão desclassificadas as propostas contendo emendas, rasuras ou preenchidas de forma a deixar dúvida quanto ao seu conteúdo.

09 – Serão desclassificadas as propostas com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

10 - Das decisões da Comissão de Licitação cabem recursos nos prazos e nas condições previstas na Lei de Licitações e Contratos.

11 - Apresentar, no envelope documentação, até a abertura da CARTA CONVITE: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; prova de inscrição no CNPJ; Certidão Negativa de Débitos perante o INSS; Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais; e Certificado de



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Qualidade Técnica expedido pelo CENP(Conselho Executivo das Normas Padrão), por cumprimento integral das Metas de Qualidade e obediências às normas da atividade publicitária.

12 - Maiores informações sobre esta Licitação, poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Cruzeiro, situada na Av. Major Novaes, n.º 499, Centro, Telefone (012) 3144-2707 e Fax (012) 3144-1277.

**Dr. Carlos Frederico Pereira
Presidente da Comissão de Licitação**



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

QUANTIDADE UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOUNITÁRIO	PREÇO TOTAL
00	SV. MENSAGENS INSTITUCIONAIS		

- Contratação de Empresa ou de Agência de Publicidade, objetivando a divulgação de material publicitário de caráter Institucional da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP., em Jornais, nos moldes previstos no anexo que acompanha a presente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
LOCAL DE ENTREGA: _____ / ____ / ____
PRAZO DE ENTREGA; _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CARTA CONVITE Nº 006/2009

Anexo ao edital de abertura de processo próprio para a contratação de empresa ou agência de publicidade, com o objetivo de divulgar material publicitário de caráter institucional, da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, em jornais.

Do Objeto

Contratação de empresa ou agência de publicidade, adiante denominada **Contratada**, devidamente cadastrada junto à Assessoria Técnica p/Assuntos Administrativos da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, regularmente estabelecida e em situação plenamente regular junto aos órgãos e/ou instituições pertinentes, com o objetivo de produzir e administrar a publicação de material jornalístico de conteúdo institucional da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, adiante denominada Contratante, em jornais de circulação semanal, quinzenal e/ou mensal, pertencentes a empresas jornalísticas devida e legalmente cadastradas e registradas nos órgãos competentes e de reconhecida capacidade técnico-operacional.

Do Conteúdo

Inserção de textos e mensagens de interesse público e cunho institucional em jornal(is) impresso(s) em sistema "off-set" e editado(s) no formato "standard", com ou sem fotos.

Dos Veículos

A inserção a que se refere o item anterior será feita em, no mínimo, 01(um) e, no máximo, 07(sete) jornais de periodicidade semanal, quinzenal e/ou mensal, sediados e com circulação regular no Município de Cruzeiro-SP.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Das Dimensões

A Contratada obriga-se a fazer publicar nos jornais locais material institucional da Contratante, preenchendo o espaço máximo mensal equivalente a 05(cinco) páginas/formato “standard”.

1. O valor a ser pago mensalmente à Contratada será correspondente à área total, conforme o estabelecido no item “1”;
2. Não sendo coberta mensalmente a área contratada, a Contratante fará os devidos descontos, considerando-se o formato “standard” com 120 por 70 paicas (ou 50 cm por 30 cm) e bordas de dois a três centímetros, adotando-se para tal a seguinte operação matemática:
 - a) total da área prevista para publicação dividida pelo valor mensal previsto, apurando-se o valor por cm²;
 - b) total de cm² quadrados publicados multiplicado pelo valor do cm², apurando-se o valor a ser pago à Contratada.
3. As inserções serão feitas em páginas internas, entretanto, por questões operacionais e a critério da Contratada, poderão ser publicadas em outras páginas, desde que tal não incida em ônus extras para a Contratante.
4. A Contratante reserva a si o direito de dispor do espaço a seu exclusivo critério, devendo informar à Contratada por escrito e com antecedência sobre quaisquer modificações que pretenda efetuar no material a ser publicado, incluindo-se a redistribuição dos citados espaços nos jornais contratados conforme seu interesse.

Do Material

1. O material para publicação terá caráter institucional e visará o interesse público, observando-se o princípio da impessoalidade e sem qualquer relação com as matérias de cunho jornalístico, normalmente divulgadas pelos meios de comunicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

2. Os textos serão produzidos pela Contratada, de acordo com a orientação e supervisão da Contratante, obrigando-se a Contratada a proceder às alterações do material sempre que solicitada pela Contratante.

3. O material conterá mensagens, avisos, comunicados, textos de leis e/ou decretos oriundos do Poder Legislativo, informações de utilidade pública, textos de campanhas de interesse coletivo, informações sobre a instituição, projetos de conscientização popular, etc.;

4. A Contratada responsabilizar-se-á pela elaboração da arte final e envio aos jornais, bem como pelo controle e pelos contatos sobre assuntos atinentes ao contrato firmado entre as partes;

5. A Contratante poderá propor a qualquer tempo, e sempre que se fizer necessário, modificações no material a ser publicado, fazendo-o através da contratada, a quem caberá providenciar junto às empresas jornalísticas para o atendimento do solicitado;

6. A Contratante poderá, a qualquer tempo, denunciar parcial ou totalmente o contrato, desde que se comprove a inobservância de cláusulas estipuladas e/ou princípios estabelecidos para a prestação do serviço, bem como se considerar não estarem sendo atendidos os objetivos por si pretendidos. A Contratada deverá encaminhar providências imediatas para a correção de eventuais anormalidades ou, se necessário e justificável, a Contratante poderá tomar outras medidas cabíveis, inclusive quanto ao redirecionamento da destinação dos recursos aos prestadores dos serviços contratados;

Da publicação

Toda e qualquer publicação será feita com as devidas cercaduras, de forma a serem identificadas como matéria paga e de caráter institucional. Qualquer outra publicação relacionada com a Contratante, que não as previstas contratualmente, incluindo-se o noticiário distribuídos pelo setor



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

competente, em forma de "releases" regularmente enviados aos meios de comunicação, será de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo em qualquer ônus a mais para a Contratante;

Dos Pagamentos

1. O pagamento dos valores contratados obedecerão às normas regulares da Contratante, após a devida verificação da regularidade das publicações pela ATCS – Assessoria Técnica de Comunicação Social da mesma.
2. A Contratada deverá anexar às faturas encaminhadas para a Contratante 02(dois) exemplares das respectivas publicações, endereçados à ATCS-Assessoria Técnica de Comunicação Social, que após a devida conferência fará o encaminhamento ao setor financeiro para o devido processamento;
3. O repasse de recursos para o pagamento da prestação de serviços pelas empresas jornalísticas será de responsabilidade da Contratante.
4. Mensalmente, a Contratada enviará à Contratante planilha descritiva da distribuição de valores, bem como planilha geral, ao final do contrato.

Da Análise Dos Veículos

Os veículos contratados para a prestação dos serviços deverão ser informados pela Contratada à Assessoria Técnica de Comunicação Social da Contratante, estando sujeitos à análise desta, que poderá solicitar substituição ou exclusão, sempre que julgar que houver fatores que assim o justifiquem e sob seu livre arbítrio.

Do Fornecimento de Exemplos

Além dos exemplares de cada edição previstos no item Dos Pagamentos, a Contratada se obriga a fornecer à Contratante 15(quinze) exemplares de



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

cada edição, a serem endereçadas à Bancada de Vereadores e às Assessorias Técnicas da Câmara Municipal.

Dos Prazos

O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, excetuando o os períodos de 01 a 31 de julho/2009 e 16 a 31 de janeiro/2009, em virtude dos recessos dos trabalhos legislativos, quando não haverá irradiação de publicidade institucional.

Da Prorrogação

Havendo interesse comum entre Contratante e Contratada, a vigência do contrato a que se refere este instrumento poderá ser prorrogada em todos seus termos, iniciando-se o prazo na data da assinatura da prorrogação e expirando impreterivelmente em 15/12/2010, observando-se, igualmente, a suspensão no período compreendido entre 01 a 31 de julho de 2010.

Da Alteração de Valores

Qualquer alteração dos valores observará o estipulado no instrumento contratual, respeitando-se os limites impostos pelas regras econômicas vigentes no país e devidamente expressos no mesmo.

Da Denúncia

Na ocorrência de fatos que comprovem o descumprimento das cláusulas contratuais, quaisquer das partes poderão denunciar o contrato, obrigando-se, no entanto, a comunicar sua decisão por escrito com, no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência. Da mesma forma, sendo do interesse das partes o contrato poderá ser suspenso temporária ou definitivamente, observando-se os prazos estipulados nesta rubrica.

Assessoria Técnica de Comunicação Social

Cruzeiro, 26 de maio de 2009.

Evando S. Machado

ATCS